

**EDITAL N.0002/2012**  
**CONVOCAÇÃO**

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE UBERABA

O Presidente da Fundação Cultural de Uberaba, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os cidadãos e cidadãs e Entidades sem fins lucrativos para participarem do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de UBERABA, representantes da Sociedade Civil, na forma deste Edital;

**1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, e que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC. As competências do Conselho estão definidas no Art. 41 da Lei nº 11.364 publicada em dezembro de 2011.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral – nas condições de Eleitor e de Candidato a Conselheiro - qualquer cidadão atuante em qualquer das 12 áreas da expressão cultural conforme o Art.5, inciso 5.1 desse edital, obedecidos aos requisitos discriminados no item 3, abaixo.

**3. DA QUALIFICAÇÃO**

Serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

**3.1. ELEITOR**

3.1.1. Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da eleição;

3.1.2. Ter concluído seu cadastramento cultural conforme as instruções disponibilizadas no site [www.uberaba.mg.gov.br/funcadaocultural](http://www.uberaba.mg.gov.br/funcadaocultural), na sua área de atuação;

3.1.3 – Preencher e assinar a ficha de inscrição, no dia e local da Plenária Cultural, marcando a opção “Eleitor”. Nessa ficha de inscrição conterà ainda uma Declaração de que não ocupa cargo na administração pública municipal, estadual ou federal;

3.1.4 – Apresentar documento de identidade oficial com foto

**3.2. CANDIDATO A CONSELHEIRO**

3.2.1. Ter idade igual ou maior de 18 anos do dia da eleição;

3.2.2. Ter concluído seu cadastramento cultural conforme as instruções disponibilizadas no site [www.uberaba.mg.gov.br/funcadaocultural](http://www.uberaba.mg.gov.br/funcadaocultural), na sua área de atuação;

3.2.3. Apresentar os seguintes documentos

a) Documento de identidade com foto;

b) Preencher e assinar a ficha de inscrição, no dia e local da Plenária Cultural, marcando a opção “Candidato”. Nessa ficha de inscrição conterà ainda uma

Declaração de que não ocupa cargo na administração pública municipal, estadual ou federal;

#### **4. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pessoalmente na Plenária Cultural, no horário de **13 às 14hs**, no dia 08 de outubro, no Teatro Experimental de Uberaba-TEU, situado à Rua Padre Zeferino, 998, no bairro Fabrício.

#### **5. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

5.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é constituído por 23 (vinte e três) membros titulares e igual número de suplentes, conforme o Art.39 da Lei 11.346/2011 com a seguinte composição: 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, e 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil por meio dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Design, 01 (um) representante;
- b) Fórum Setorial de Artesanato, 01 (um) representante;
- c) Fórum Setorial de Patrimônio Arquitetônico, Arquitetura e Urbanismo, 01 (um) representante;
- d) Fórum Setorial de Audiovisual e Arte digital 01 (um) representante;
- e) Fórum Setorial de Literatura, 01 (um) representante;
- f) Fórum Setorial de Música, 01 (um) representante;
- g) Fórum Setorial de Teatro e Circo, 01 (um) representante;
- h) Fórum Setorial de Dança, 01 (um) representante;
- i) Fórum Setorial de Cultura Popular, 01 (um) representante;
- j) Fórum Setorial de Cultura Afro-Brasileira, 01 (um) representante;
- k) Fórum Setorial de Empresas e Produtores Culturais, 01 (um) representante;
- l) Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais, 01 (um) representante.

#### **6. DA COORDENAÇÃO ELEITORAL**

6.1. O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado pela Fundação Cultural de Uberaba através de seu presidente Fábio José Macciotti Costa, e pela Comissão de Organização da Plenária Cultural.

6.2. Compete à COORDENAÇÃO ELEITORAL:

- a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) enviar o resultado da eleição para homologação;
- e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- f) coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

#### **7. DO PROCESSO ELEITORAL**

7.1. O Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Uberaba se realizará, por ocasião da Plenária Cultural cuja finalidade é “Eleição e Apresentação do Conselho Municipal de Política Cultural”, e “Apresentação das Metas para o Plano Municipal de Cultura”, no dia 08 de outubro de 2012, a partir das 14horas;

7.2. O Candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral de acordo com o item 2 e 3 deste Edital.

7.3. Concluída a votação, a COORDENAÇÃO ELEITORAL procederá imediatamente à apuração.

7.4. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada área cultural de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

7.5. Em caso de empate em qualquer das áreas culturais, será refeito o processo eleitoral para essa área. Persistindo o empate, será considerado como efetivo o candidato com maior tempo de trabalho naquela área cultural e, caso ainda não seja fator decisivo, será considerado como efetivo o candidato mais velho.

7.6. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela COORDENAÇÃO ELEITORAL;

7.7. Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com os representantes do Poder Público.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Fundação Cultural e pela Comissão de Organização da Plenária Cultural.

8.2. Maiores informações na Fundação Cultural de Uberaba pelo telefone: (34) 3331 9200, e pelo email [culturauberaba@gmail.com](mailto:culturauberaba@gmail.com)

UBERABA, 03 de outubro de 2012

**Fábio José Macciotti Costa** – Presidente Fundação Cultural de Uberaba